



21

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

JUSTIFICATIVA

O Fundo Municipal de Assistência Social de Nossa Senhora das Dores pretende locar, por dispensa de licitação, um imóvel situado na Loteamento São Francisco, 320, Centro, nesta cidade, de propriedade do Sr José Luis de Santana, para instalação do Conselho Tutelar do Direito da Criança e do Adolescente.

Assim, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Dores/SE, instituída pela Portaria nº 392 de 05 de Abril de 2017, vem apresentar Justificativa de Dispensa de Licitação, para a locação do supramencionado imóvel, pelas considerações a seguir delineadas:

Considerando a necessidade de um imóvel para a instalação e funcionamento do Conselho Tutelar do Direito da Criança e do Adolescente.

Considerando que não há no acervo patrimonial de bens imóveis da Administração Pública Municipal imóvel disponível para instalação e funcionamento do Conselho Tutelar do Direito da Criança e do Adolescente.

Considerando que o imóvel a ser locado é ideal para a atividade a que se destina, quais sejam instalação e funcionamento do Conselho Tutelar do Direito da Criança e do Adolescente, sendo suas estruturas ideais para tal, atendendo, portanto, as finalidades precípuas da Administração;

Considerando que o imóvel, devido às suas características de projeto, com cômodos de médias áreas, boa estruturação e espaço físico, atende às necessidades do Conselho Tutelar do Direito da Criança e do Adolescente.

Considerando que o imóvel encontra-se em excelente localização, que é bem servido pelos melhoramentos públicos básicos, tais como água, energia elétrica, pavimentação, além de telefone, serviço postal e coleta de lixo;

Considerando que o imóvel alugado se apresenta em bom estado de conservação, boa localização e cômoda adequação para o fim a que se destina e, além disso, que o valor mensal do aluguel, de R\$ 800,00 (Oitocentos reais), encontra-se em conformidade com o preço praticado no mercado imobiliário, conforme Laudo de Avaliação da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Considerando a existência de crédito orçamentário suficiente para atender a despesa global do contrato;



22

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Considerando que a presente dispensa para a locação de imóvel com o objetivo de atender o Conselho Tutelar do Direito da Criança e do Adolescente, encontra-se devidamente fundamentada no **art. 24, inciso X c/c com os incisos II e III, do Parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8.666/1993.**

Portanto, diante do exposto, entendemos plenamente justificada a referida dispensa para locação do imóvel situado na **Loteamento São Francisco, 320**, de propriedade do senhor **José Luis de Santana**, com base no art. 24, inciso X c/c com os incisos II e III, do Parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8.666/1993.

Por conseguinte, em cumprimento ao disposto no *caput* do art. 26, da Lei nº 8.666/1993, submeteu a presente justificativa a Ilustríssima Senhora Secretária Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social, Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, para apreciação e posterior ratificação, após publique-se.

Nossa Senhora das Dores/SE, 28 de abril de 2017.

BHONA DA SILVA RESENDE
Presidente da CPL

RUBENS OLIVEIRA BASTOS JUNIOR
Membro da CPL

ANDRÉA DA CUNHA CLEMENTINO
Secretária da CPL